



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1793
de 19/09/19 PL
Ano
Visto

CONTRATO Nº 2019197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

Processo LC n.º 240 – Homologado em 12/09/2019

Contrato de aquisição de material que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **M. WENDELL VIAN – ME** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: M. WENDELL VIAN – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.820.260/0001-95, com sede na Avenida Goiás, Nº 1192, Zona de Armazém, Município de Cianorte - PR, CEP 87209-006, telefone para contato (44) 3629-5702, e-mail: vendas@musicalcentersom.com.br, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Mayke Wendell Vian, residente em Cianorte - PR, inscrito no CPF sob o n.º 111.521.779-82, portador da cédula de identidade RG n.º 13.136.016-9, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais diversos para manutenção dos instrumentos musicais e oficinas do Departamento de Cultura, nas condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V.UNIT	TOTAL
2	20	Un	Suporte para instrumentos (violão, guitarra, baixo) material do suporte em ferro, com apoio bifurcado para o braço, presilha de proteção, apoios com revestimento macio, haste regulável, altura mínima aproximada 42cm, e máxima de 61,5 cm, capacidade suportada de 7kg e dimensões aprox. de (CxP): 53x39,7cm.	DOLPHIN	39,00	780,00
3	10	Jg	Tarraxa de nylon para violão 3 + 3 pino grosso cromada	DOLPHIN	19,50	195,00
4	10	Jg	Tarraxa para violão aço 3 + 3 blindada, corda de aço	TAGIMA	50,00	500,00
5	100	Un	Pino trava para violão aço	DOLPHIN	0,79	79,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6	50	Un	Roldana cromada para violão ou guitarra baixo.	DOLPHIN	1,50	75,00
8	1	Un	Estante de partituras maestro, com prancheta de madeira (51 x 31 cm), base articulada e suporte para instrumentos, altura Máxima 157 cm, altura mínima de 0,75, peso aprox. de 2kg e tripé de metal, com acabamento.	SATY	370,00	370,00
9	1	Un	Estante sinfônica simples com tamanhos de prancheta reduzida aprox.. (44 X 31 cm) base em MDF, tripé em metal com acabamento preto, altura máxima de aprx. De de 1,20 cm e mínima de de 60 cm, peso aprox. de 1,5 kg.	SATY	104,00	104,00
10	2	Un	Vassourinhas para Cajon, com bolas em E.V.A e material de nylon	ALBA	52,00	104,00
11	6	Un	Ganza EGG (ovinho) para percussão - material de policarbonato que permite um som suave, e tocabilidade consistente, cores sortidas.	MUSICAL	6,90	41,40
12	4	Un	Suporte duplo para teclado com 5 regulagens de altura (variando assim o comprimento), altura mínima 60cm e comprimento 58 cm, altura máxima 90cm e comprimento de de 42 cm, tubos em metalon 25x25 mm, barras duplas para maior resistência, sistema lock memory que abre e fecha sua estante, capacidade de 30 kg e cor preta.	SATY	49,90	199,60
13	3	Un	Banco para piano, material metal sólido, assento acolchoado, altura ajustável, pés de borracha ajustável, fornece estabilidade em pisos irregulares.	VECTOR	119,90	359,70
14	20	Un	Pedestal para microfone sistema EASY MOUNTING permite várias formas de uso para cada ocasião. Altura máxima de 1,65 cm até a rosca. Fabricado em tubo de aço com peças de plástico injetado de alta resistência nas juntas e articulações. Acompanha prensa-cabos sistema EASY MOUNTING, base em tripé, com pés antiderrapantes retrateis emborrachados	SATY	38,80	776,00
15	6	Un	Microfone dinâmico de mão com fio, com cabo incluso transdutor dinâmico - polar cardioide - padrão resposta de frequência 50hz a 15 khz - impedância	TAGIMA	69,90	419,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			600 OHMS sensibilidade 52 DBV/PA a 1 KHZ conector XLR .			
16	6	Un	<p>Microfone sem fio profissional duplo UHF design moderno e tecnologia inovadora, sistema sem fio com 2 microfones ideal para uso profissional em todos os eventos: karaokê, conferencias, festas, reuniões etc..</p> <p>Normalização/certificações: deverá atender as exigências da anatel (agência nacional de telecomunicações), apresentando os certificados de homologação de produtos de telecomunicação; Características:</p> <p>Composto pelo transmissor e receptor: - faixa de frequência do transmissor até 860 mhz; - com leds indicadores de ligado, mute e carga de bateria; - chave liga/desliga e mute; - faixa de operação em condições normais: 100m. resposta de frequência áudio (+/- 2 db): 45 hz a 15 khz;</p> <ul style="list-style-type: none">- thd total: menor que 0,5 % típica;- faixa dinâmica: maior que 100 db;- nível de entrada de áudio: + 2 dbv máximo na posição de -10 db e - 8 dbv máximo na posição de 0 db;- nível de saída de áudio: -19 dbv máximo (xlr) e -5 dbv (p10);- scan e sync: configura e controla o sistema automaticamente;- faixa de ajuste de ganho: 10 db;- saída do transmissor de rf: máximo 30 mw;- alojamento: alça abs moldada;- alimentação elétrica: duas pilhas aa, que permitem 8 horas de uso contínuo;- deve ser fornecido com microfone dinâmico unidirecional (cardióide) com respôsta de frequência de 50 hz a 15.000 hz e chave liga/desliga;- alojamento: aço galvanizado ou abs;- impedância de saída com conector xlr: 200 ohms;- impedância de saída com conector 1/4: 1000 ohms;	TAGIMA	457,00	2.742,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			- sensibilidade: - 105 dbm para 12 db; - rejeição de imagem: maior que 70 db; - deverá possuir tela de informações em lcd; - alimentação elétrica: 12 a 18 vdc, fornecida com fonte de alimentação elétrica.			
17	6	Un	Microfone Headset – modelo de microfone de cabeça C544, receptor SR45 e transmissor PT45 (BODY PACK); seleção banda larga de A, B1, B2 e C3; Display com até 8 canais de frequências selecionáveis; Opera com uma pilha AA (duração de até 8 horas; Microfone com estrutura robusta ante ferrugem em tamanho único; Indicador de bateria fraca; Resposta de frequência: 40 Hz a 20 KHz; Potência o transmissor 10mW; Sistema diversity (duas antenas); Transmissor bodypack leve e portátil; 1 base (receptor), 1 transmissor (Bodypacktransmitter), fonte de alimentação, 1 microfone em sistema Head – Set.	AKG	1.479,00	8.874,00
18	10	Un	Afinador eletrônico digital cromático p/ violão.	SMART	17,90	179,00
19	100	Un	Corda avulsa nº 1 mizinha - de aço para violão, com bolinha	GIANNINI	1,69	169,00
20	20	Un	Corda avulsa nº 3 de aço para violão, com bolinha	GIANNINI	2,49	49,80
21	20	Un	Palheta p/ sax alto escuro nº2	MUSICAL	22,00	440,00
22	20	Un	Palheta p/ sax tenor escuro e branco nº2	VANDOREM	34,00	680,00
23	10	Un	Palheta p/ clarinete escuro nº2	PLATISCOVER	18,90	189,00
24	5	Un	Óleo lubrificante especial para instrumento de sopro, embalagem minina de 50ml.	PRINCE	12,90	64,50
25	20	Un	Palheta multicoloridas para violão, 0,09cm	MUSICAL	1,29	25,80
26	40	Un	Bateria CR 2032 - usada para vários aparelhos, como afinador de violão, relógios e controles	MUSICAL	1,49	59,60

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 139/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 17.475,80 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	339030160000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1884
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	339030190000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1886
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1892
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	339030290000 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1895
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	449052240000 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC	1977
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	449052330000 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1979
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	1983

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Fornecer o material no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei.8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser entregues junto ao Centro Cultural**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias CONSECUTIVOS, após emissão do empenho para a contratada, conforme necessidade e solicitações da Contratante.
- São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descargas dos materiais, desde a origem até o destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo de reposição desses produtos é de até 10 dias úteis.

- Todos os materiais a serem entregues deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.
- Os materiais serão solicitados conforme necessidade da Secretaria solicitante.

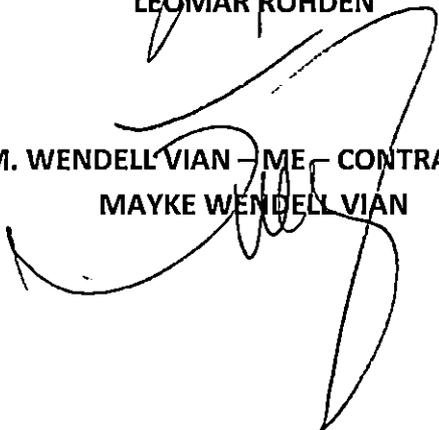
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 12 de Setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


M. WENDELL VIAN – ME – CONTRATADA
MAYKE WENDELL VIAN